

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.177 – DE 26 DE MARÇO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL/ARAXÁ), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL/Araxá, possuidora do CNPJ 03.042.727/0001-20, com sede na Rua 1º de Maio, nº 80, centro, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 3.360, de 30 de maio de 2000, no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) a ser liberado em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor individual de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), objetivando permitir a mútua cooperação entre as partes, a fim de custear despesas com a manutenção da entidade conveniada.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada sob o número de ficha 187.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão